

pecializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no estudo preliminar.

Realização: 10 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://www.caceres.mt.gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 068/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA
CNPJ	22.025.889/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MAJOR AMARANTE Nº 4119 – SALA 104 CENTRO-(S-01) –VILHENA – RO, CEP 76.980-075
REPRESENTANTE LEGAL	ADELINA MARIA CAVALI CPF: 524.884.979-91 RG: 1352514 SESDC/RO
CONTATO (TELEFONE)	(69) 3321-0839
ENDEREÇO ELETRÔNICO	projetos@bst7.com.br
LOTE	1
VALOR TOTAL	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00	100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Cáceres – MT, 21 outubro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2022**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁ CERES-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.794.608/0001-78**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Executivo (a) **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado(a) pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo digital n.º 068/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 180 de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que se-
quem:

EMPRESA	BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA
CNPJ	22.025.889/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MAJOR AMARANTE Nº 4119 – SALA 104 CENTRO-(S-01) –VILHENA – RO, CEP 76.980-075
REPRESENTANTE LEGAL	ADELINA MARIA CAVALI CPF: 524.884.979-91 RG: 1352514 SESDC/RO
CONTATO (TELEFONE)	(69) 3321-0839
ENDEREÇO ELETRÔNICO	projetos@bst7.com.br
LOTE	1
VALOR TOTAL	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	097001003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NO ATERRO SANITÁRIO; ESTAQUEAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE CORTE ATERRO SANITÁRIO; DRENAGEM PLUVIAL DO ATERRO SANITÁRIO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ETE COHAB NOVA; ACOMPANHAMENTO OBRA DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO; EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA	HORA	850	R\$ 180,00	R\$ 153.000,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 180 de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 35 do Decreto Municipal nº 180/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 180/2022.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 21 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA:

BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA

CNPJ: 22.025.889/0001-02

Representante: ADELINA MARIA CAVALI

CPF: 524.884.979-91

RG:1352514 SESDC/RO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 795 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.804 de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Educação, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 130/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Aditar o **VALOR E OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 130/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **K. ALISSON CARDOSO - ME**, Valor para mais **R\$ 15.308,73 (quinze mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **1,92%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R\$ 822.717,58** para **R\$ 838.026,31** e, **Prazos** para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 24 de outubro de 2022.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretária Mun. de Educação em Substituição